



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 178

Aplica Cláusula de Reversão de imóvel doado à empresa **BERALDIN SEDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a doação realizada pela Administração Municipal a favor da **BERALDIN SEDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, mediante a edição da Lei nº 1569, de 18 de outubro de 1991, objetivando a implantação de unidade de fiação, tecelagem, estamparia e tinturaria, foi levada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no artigo 2º, da sobredita Lei,

CONSIDERANDO, ainda, que após transcorrido prazo fixado para cumprimento dos encargos, a empresa não iniciou suas atividades, afastando-se, assim, do interesse público motivador do ato de doação, consistente na geração de empregos e divisas tributárias, restando inobservada a Lei,

CONSIDERANDO, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a cláusula de reversão do imóvel denominado Lote "B", subdivisão da unificação dos lotes nºs 09-A/10-8-A-2 remanescente, e 9-A-10-A/8-A-2-A, da subdivisão do lote nº 8-A-2-9-A-10, este da subdivisão dos lotes nºs 08 e 09, lote nº 08-A-3-A e 9-A-11-A, este da subdivisão dos lotes nºs 8A-3, 9A-11 e 10A-15, Gleba nº 14-Figueira, Núcleo Cruzeiro, neste Município, com área de 5.281,00 ha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

incorporando-os ao patrimônio público municipal sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

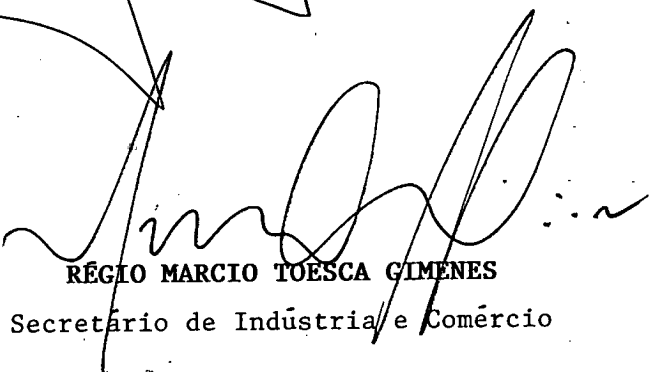
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

RECEBUEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CIVIL U

